



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 082.01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

“ Autoriza a concessão de subsídios para viabilização de projetos de eletrificação rural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio no montante de 35%(trinta e cinco por cento) do valor orçado para projetos de eletrificação rural a serem implantados no território do Município, observadas as seguintes disposições:

I-execução em regime de parceria, envolvendo interessados, a empresa concessionária e o Município;

II-Prévia apresentação de projeto técnico completo, elaborado em acordo com as normas técnicas exigidas pelo Ministério de Energia e Comunicações;

III-garantia de ativação dos interessados à rede de energia elétrica, após a implantação do projeto;

IV-garantia de recursos orçamentários para dar cobertura as despesas, bem como de recursos financeiros para a execução do projeto;

V-realização de prévio procedimentolicitatório ou pesquisa de preços, em cumprimento às disposições do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública.

Art. 2º - As respectivas importâncias dos subsídios, serão repassadas pelo Município às empresas executoras dos projetos, após sua conclusão e mediante apresentação dos competentes documentos de despesa, ajustados aos orçamentos originais, deduzindo-se esses valores do custo total da obra, ficando o saldo restante de responsabilidade dos demais parceiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias constantes nos orçamentos anuais do Município, sendo que no presente correrão à conta da seguinte:

0601-SECRETARIA DA AGRICULTURA
09.51.269.1009-Parceria na Eletrificação Rural
4.1.1.0-Obras e Instalação

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 23 de Novembro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeiro Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
E Planejamento